

LEI MUNICIPAL Nº. 1126/94 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO TEMPORÁ-
RIA DE SERVIDORES PARA ATENDIMEN-
TO DE CONVÊNIO, SUBSTITUIÇÃO DE
PROFESSOR, POR EXISTÊNCIA DE VAGA
NÃO PREENCHIDA EM CONCURSO PÚBLI-
CO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo admitir temporariamente servidores para atender necessidades com convênios de Gestão de Descentralização do Ensino, para substituição de professor em licença legal e para suprimento de vaga não preenchida em concurso público na área do Magistério, nos termos do art. 37, da Constituição Federal e artigos 233 e 234 da Lei Municipal nº 954/92.

Art. 2º = As admissões, para atendimento de convênios de Municipalização do Ensino, serão realizadas com duração máxima de 12 meses e abrangerão especificamente o ano letivo.

Art. 3º - As admissões, para substituição de professor em licença legal, serão efetuadas pelo período do afastamento do titular do cargo e pelo prazo máximo de 12 meses.

Art. 4º - As admissões, para preenchimento de vaga não ocupada em concurso público para o Magistério Municipal, ocorrerão por, no máximo, 12 meses ou até a realização de novo concurso com o preenchimento de vaga pelos novos aprovados.

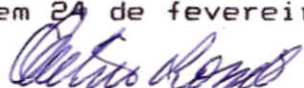
Art. 5º - Às admissões previstas nesta Lei, aplicar-se-ão as disposições atinentes, previstas na Lei Municipal nº 954/92 - Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 6º - Os admitidos com base nesta lei serão regidos, no que couber, pelo regime previdenciário próprio criado pela Lei Municipal nº 1.118/93, de 27/12/93.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de fevereiro de 1994.



ANTÔNIO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.



Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.